



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.054 ,DE 27 DE AGOSTO DE 1992.

“Autoriza o Executivo Municipal ampliar o percentual para abertura de créditos suplementares”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXVII do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – O inciso I, do art. 4º, da Lei nº 976, de 24 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º -

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 550% (Quinhentos e cinquenta por cento) do total do orçamento fixado nesta Lei, mediante a utilização de recursos verificados de excesso de arrecadação, os provenientes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro, reforçar as dotações, preferencialmente as relativas a encargos com pessoal, usando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação

JOSÉ LACERDA DE MELO
Secretário Munic. de Fazenda

NEY SIMÕES BARBOSA
Secretário Munic. de Administração

TANIA OTTO OLIVEIRA
Procurador Geral